

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023-SAAE

Ref. ao Processo P373570/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 023/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE**, Autarquia Municipal, instituído pela Lei 88/61, de 08 de agosto de 1961, localizado em Sobral-CE, na Rua Doutor Monte, 563 – Centro – CEP 62.011-200, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.817.778/0001-37, neste ato representado pelo seu Procurador-Chefe/Ordenador de Despesas, o **Sr. Igor Vasconcelos Canuto**, RG 2004*****49 e CPF Nº 062.***.***-93, residente e domiciliado em Sobral, estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, com sede na cidade de Barueri, estado de São Paulo, sito à Rua Alameda Rio Negro nº 503, 18 ° Andar, Sala 1803 – Bairro: Alphaville Industrial, CEP: 06.454-000 – Barueri – SP, Fone: (11) 3631-7730, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal a Sr. Felipe Veronez de Sousa, brasileiro, portador do RG nº MG – 15.***.463 e inscrito no CPF nº 080.***.***-47, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o resultado do Processo nº P373570/2025, parte integrante do Processo P242547/2023, resultante da Adesão à Ata de Registro de Preços nº AD23002 – SAAE (PE22010 – SEPLAG), regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas, que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo **SUPRIMIR** (item 1) e **PRORROGAR** o prazo de vigência e de execução do Contrato nº 023/2023-SAAE, que tem como finalidade a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas em razão do uso e dos abastecimentos dos veículos e equipamentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

2.1. O período de vigência e de execução deste aditivo será de 12 (doze) meses, iniciando em 31 de março de 2025 e terminando em 30 de março de 2026;

2.2. O Contrato nº 023/2023-SAAE e seus respectivos aditivos poderão ser rescindidos, unilateralmente, pela Administração Pública, antes do término do prazo acima, tão logo seja concluído eventual novo processo de licitação aberto pela contratante para o mesmo objeto, e a consequente contratação da empresa vencedora do certame;

2.3. Havendo a rescisão contratual, de forma antecipada, na forma da subcláusula acima, não incidirá qualquer encargo, pagamento de multa ou de indenização, devendo, para tanto,

a contratante notificar, por escrito, a contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor contratual é de R\$ 2.363.475,00 (Dois milhões trezentos e sessenta e três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), e após a supressão passará a ter o valor de R\$ 1.426.350,00 (Um milhão quatrocentos e vinte e seis mil e trezentos e cinquenta reais), correspondendo a 39,65030305% do valor total do contrato, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas e preços constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR PARA GASTO	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL
02	ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS EM RAZÃO DO USO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS (CAMINHÕES LEVES E PESADOS, COMBOIO E TRATORES EM GERAL), COM TECNOLOGIA DE PAGAMENTO ONLINE EM TEMPO REAL POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO E/OU COM CHIP, MEDIANTE GESTÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO COM GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E ÁLCOOL.	SERVIÇO	01	R\$ 1.500.000,00	-4,91%	R\$ 1.426.350,00

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos necessários para a execução do presente termo aditivo correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, na seguinte dotação orçamentária: 28.02.04.122.0500.2.465.33.90.39.00.1.899.0000.00.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

5.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA SEXTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O presente termo está fundamentado contrato nº 023/2023-SAAE, art. 57, inciso II e no art. 65, inciso I, alínea b, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os demais termos do Processo nº P242547/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterado permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

7.2. Fica eleito o foro da Comarca de Sobral – CE, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo, notadamente, os que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelas partes contratantes.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente termo aditivo.

Sobral - CE, data da assinatura digital.

Igor Vasconcelos Canuto
Ordenador de Despesa
CONTRATANTE

Felipe Veronez de Sousa
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME

NOME

Visto:

Kelson Kelly De Melo Silva
Procurador Assistente do SAAE de Sobral
OAB-CE 50.191

